



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS DOIS VIZINHOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - DV
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - DV
DIVISÃO DE COMPRAS - DV

Estrada para Boa Esperança, KM 04, Comunidade São Cristóvão -
CEP 85660-000
Dois Vizinhos - PR - Brasil - Telefone: (46) 3536-8900 -
www.utfpr.edu.br



PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE (UASG 153177)

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches tipo *coffe break*, conforme cardápio e demais materiais de servir, para os eventos direcionados aos campi Dois Vizinhos, Pato Branco e Francisco Beltrão da UTFPR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 314.895,14 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

Processo Administrativo nº 23064.049037/2025-53

Torna-se público que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, UASG 153177, com sede na Via do Conhecimento, Km 01, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.101.873/0004-32, por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Dois Vizinhos, sediado a Estrada para Boa Esperança, Km 04 Comunidade São Cristóvão, Zona Rural, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), [Decreto nº 11.462, de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/11/2025

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches tipo *coffe break*, conforme cardápio e demais materiais de servir, para os eventos direcionados aos campi Dois Vizinhos, Pato Branco e Francisco Beltrão da UTFPR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas

por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante, quando for o caso;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da](#)

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (*um centavo*).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
 - 6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.0.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.0.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.0.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.0.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.1.2. empresas brasileiras;

6.22.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22.1.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: dicom-dv@utfpr.edu.br*.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o

processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. Apêndice I do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

14.11.4. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.5. ANEXO IV - Minuta de Contrato

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIA FRACASSO BASSO, PREGOEIRO(A)**, em (at) 21/10/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5292838** e o código CRC (and the CRC code) **758A3F1E**.

UTFPR - NÚCLEO REGIONAL SUDOESTE

Estudo Técnico Preliminar 80/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064035431202512

2. Descrição da necessidade

A UTFPR tem como missão “fomentar, construir e disseminar o conhecimento, contribuindo para a formação do cidadão e do desenvolvimento humano sustentável”, estando sua finalidade e objetivos fundamentados no tripé Ensino-Pesquisa-Extensão e claramente definidos no Estatuto da Instituição. Neste viés, os *campi* Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco, promovem vários eventos, no decorrer do ano, tais como Congressos, Seminários, reuniões com a comunidade interna e externa, eventos de cultura, extensão, esportes, recepção de autoridades, solenidades de Posse, etc. Tais eventos têm como objetivo principal, além da resolução e encaminhamentos referentes às diversas atividades específicas da instituição, a divulgação do campus para a comunidade, permitindo, consequentemente, a captação de alunos, a divulgação das ações e serviços oferecidos, cumprindo seu papel junto à sociedade.

Além disso, são realizados eventos que envolvem a comunidade interna /quadro de servidores, à exemplo das solenidades de posse, homenagem por tempo de serviço, dia do servidor, etc, os quais visam desenvolver espírito de parceria e solidariedade bem como intensificar a identificação com a instituição, possibilitando, consequentemente, a melhoria nos serviços prestados para a sociedade.

Inerente à realização de tais eventos, existe a necessidade do oferecimento do serviço de *coffee breaks*, proporcionando a oportuna acolhida aos participantes dos eventos e oportunizando um momento propício ao network e de interação entre os participantes, criando oportunidades para novas ideias, projetos e trabalhos. Neste sentido, considerando-se que os *campi* Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco, não possuem profissionais, insumos e equipamentos, ou estrutura física necessária para confecção de itens para oferecimento de *coffee break*, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento do mesmo.

O serviço a ser contratado não deverá atender a festividades ou ao fornecimento regular de refeições, conforme orientações, mas é justificável na medida em que o gasto público está relacionado às atividades do órgão e vinculado à sua finalidade. Importante salientar que os serviços atenderão exclusivamente eventos promovidos pela UTFPR e realizados nos limites de seu espaço físico.

Dessa forma pretende-se, por meio de Sistema de Registro de Preços, realizar o certame com a finalidade de contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de lanches tipo *coffee break*, para os eventos direcionados aos *campi* Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GADIR-DV	ÉRICA WATANABE MACEDO
DIRGRAD-DV	CAROLINE DALL AGNOL
DIRPLAD-DV	HALECK COGO SALATA
DIRPLAD-DV	DILNEI ALVES DE LIMA
DIRPPG-DV	JOZANA KLEIN
DIREC-DV	SHELLI ANNE BASSO BERNARDI
GADIR-FB	FABIA CRISTIANE FELIPPI
ASCEV-DV	CAMILA DA ROSA VANIN
GADIR-PB	ELISANGELA GRANZOTTO
ASCEV-PB	JESSICA MAYER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 3.1. Os itens deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho por parte dos *campi*.
- 3.2. O contratado deverá entregar os materiais no endereço abaixo, de acordo com a demanda do *campus*:

LOTE	<i>campus</i>	ENDEREÇO
1	Dois Vizinhos	Estrada para Boa Esperança, km 04 - Zona Rural, Dois Vizinhos - PR, 85660-000 Localização no GOOGLE Earth: <i>campus DV</i>
2	Francisco Beltrão	Rua Gelindo João Folador, 2000 - Bairro Novo Horizonte - PR, 85.602-863 Localização no GOOGLE Earth: <i>campus FB</i>
3	Pato Branco	Via do Conhecimento, s/n - KM 01 - Fraron, Pato Branco - PR, 85503-390 Localização no GOOGLE Earth: <i>campus PB</i>

- 3.2.1 Considerando o interesse institucional, caso a empresa contratada tenha local próprio para preparo do coffee break no município sede da contratante, a contratante poderá retirar o pedido em endereço indicado pela empresa contratada, desde que o valor dos materiais contratados seja inferior à R\$ 300,00 (trezentos reais), por evento.
- 3.3. Para a elaboração da proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, a descrição do serviço de fornecimento de lanches tipo *coffee break*, com todas as especificações mínimas exigidas.
- 3.4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência da licitação.
- 3.5. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, substituição e outras para efetiva entrega dos itens, deverão ocorrer por conta do fornecedor.
- 3.6. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues;
- 3.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO e VALOR GLOBAL**.
- 3.8. É facultada a solicitação de amostras aos licitantes.
- 3.8.1. A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.
- 3.9. Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:
- 3.9.1. Verificação das características dos produtos ofertados com o especificado, tais como: apresentação, sabor, qualidade, etc.
- 3.9.2. Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital:
- 3.9.2.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos *Coffee Breaks* a serem fornecidos.
- 3.10. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 3.10.1. A prestação de serviços contratados será parcelada, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UTFPR, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços;
- 3.10.2 A solicitação da prestação do serviço será feita por meio do envio de nota de empenho pela CONTRATANTE ao fornecedor, com 07 (sete) dias úteis de antecedência, informando o cardápio, as quantidades, local e horário de início do evento (*coffee break*);
- 3.10.3 Os alimentos e bebidas deverão ser entregues com 01 (uma) hora de antecedência, no local indicado na nota de empenho. Em caso de retirada do pedido (item 3.2.1), o horário será combinado com a empresa contratada, conforme o interesse institucional;

- 3.10.4 Todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em embalagens térmicas e ou papel, plástico e higiênicas, que proporcionem sua perfeita conservação e temperatura até o momento de serem servidos e consumidos;
- 3.10.5 Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com o solicitado no termo de referência, bem como com a amostra que tenha sido aprovada no momento do parecer técnico;
- 3.10.6 Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, os *campi* se reservam o direito de recusar o *Coffee Break*, caso seja verificada má qualidade dos alimentos, tais como problemas com a aparência ou odor, embalagens inadequadas, que exponham os produtos à contaminação e/ou deterioração, ou ainda inadequação das condições higiênicas do veículo ou dos profissionais envolvidos na entrega;
- 3.10.7 Conforme descrito acima, dada a impossibilidade de reposição dos alimentos até o horário agendado, o fornecedor será advertido e multado, de acordo com as exigências a serem previstas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

A contratação de serviços por meio de licitação é prática comum e regra, no âmbito da administração pública, segundo presente ordenamento jurídico.

Segundo o que se sabe, não há metodologias novas que melhor atendam o atendimento à presente necessidade da administração, segundo os itens contemplados na contratação que se planeja.

A presente contratação tomou por base o levantamento de mercado coletando orçamentos de diversas empresas regionais, visando assim coletar valores para os itens a serem licitados de acordo com valores exequíveis para o certame. Não foi utilizado painel de preço ou sites de venda, pois o contrato é para serviço de produtos altamente perecíveis, que devem ser entregues em datas e horários certos e em temperatura e condições higiênicas e de conservação próprias para o consumo humano. Assim, não é viável a contratação de empresas localizadas muito distantes das contratantes.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação dos serviços de *coffee break* de forma a atender aos diversos eventos institucionais, tais como seminários, congressos, encontros, palestras, cursos, dentre outros, que visam à divulgação da UTFPR e de seu papel perante a sociedade, proporcionando a oportuna acolhida aos participantes dos eventos.

A decisão pela execução indireta dos serviços se justifica pela indisponibilidade de estrutura própria para providenciar o fornecimento.

Cabe esclarecer que o serviço a ser contratado não deverá atender a festividades ou ao fornecimento regular de refeições, conforme orientações, mas é justificável na medida em que o gasto público está relacionado às atividades do órgão e vinculado à sua finalidade.

Assim, solução para o atendimento das necessidades objeto deste estudo é a contratação do serviço de *coffee break*, procedimento que deverá ser feito mediante procedimento licitatório, na modalidade registro de preço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

	LOTE 1 - CAMPUS DOIS VIZINHOS			
	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ANUAL SOLICITADA

1	Mini salgado assado	Folhado (frango, palmito, carne); pão de batata recheado com requeijão; pastel assado (frango, pizza, palmito); mini-esfiha aberta ou fechada (queijo, carne, frango, presunto); croissant (queijo, frango); mini pizza (calabresa, queijo, presunto, frango); empada (queijo, carne, frango)	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	150
2	Mini salgado frito	Coxinha; pastel (frango, carne, queijo, pizza); kibe; risólis; bolinha de queijo	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	200
3	Mini sanduíche	Preparado com mini pão francês ou bisnaguinha ou pão fatiado; Recheado com frango desfiado com requeijão e alface ou blanquet de peru/frango/lombo com alface, tomate e queijo ou salame com queijo, alface e tomate ou presunto com queijo, alface e tomate	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	60
4	Mini pão de queijo	Tradicional	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	50
5	Mini doce	Carolina (creme, doce de leite, chocolate); mini sonho (creme, doce de leite, goiabada); mini donuts; mini pão de mel; mini churros	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	50
6	Bolo sem recheio e sem cobertura	Chocolate (nega maluca); abacaxi; laranja; limão; fubá; toalha felpuda	Kg - cortado em fatias de 50g cada	75
7	Pão recheado (cachorro quente ou pão com requeijão)	Pão francês ou de cachorro quente com tamanho médio de 14 cm, e com cerca de 50 a 60 gramas, recheado com salsicha de boa qualidade e molho vermelho.	Unidade	180
8	Café	Café preto, tipo coado. Sem açúcar. Apresentado em garrafa térmica.	Litro	30
9	Chá	Sem açúcar. Sabores: mate, hortelã, maçã, laranja. Apresentado em garrafa térmica.	Litro	12
10	Caixa de suco 1 litro	Embalagens longa vida, podendo ser: bebida mista, nectar ou a base de soja; com opções para normal, diet e light; com sabores diversos. Referência: Del Valle, Ades, Maguary, Purity, DaFruta, SuFresh. Tamanho 1 litro (1000ml)	Caixa de 1 litro	200
11	Caixa de suco 200ml	Embalagens longa vida, podendo ser: bebida mista, nectar ou a base de soja. Com sabores diversos. Referência: Del Valle, Ades, Maguary, Purity, DaFruta, SuFresh. Tamanho 200ml.	Caixa de 200ml	12
12	Refrigerante	Sabores variados: cola, laranja, guaraná, limão	Garrafa de 2 litros	200
13	Água	Água mineral, sem gás, apresentada em copos com 200ml	Copo de 200ml	150

		LOTE 2 - CAMPUS PATO BRANCO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Mini salgado assado	Folhado (frango, palmito, carne); pão de batata recheado com requeijão; pastel assado (frango, pizza, palmito); mini-esfiha aberta ou fechada (queijo, carne, frango, presunto); croissant (queijo, frango); mini pizza (calabresa, queijo, presunto, frango); empada (queijo, carne, frango); mini doguinho de salsicha, mini pão de queijo. OBS: recheio será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	300
2	Mini salgado frito	Coxinha; pastel; risólis (frango, carne, queijo, pizza, palmito); kibe; bolinha de queijo. OBS: recheio será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	300
3	Mini sanduíche	Preparado com mini pão francês ou bisnaguinha ou pão fatiado; Recheado com frango desfiado com requeijão e alface ou blanquet de peru/frango/lombo com alface, tomate e queijo ou salame com queijo, alface e tomate ou presunto com queijo, alface e tomate. OBS: recheio será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	100
4	Mini pão de queijo	Tradicional	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	100
5	Mini doce	Carolina (creme, doce de leite, chocolate); mini sonho (creme, doce de leite, goiabada); mini donuts; mini pão de mel; mini churros. OBS: recheio será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	200
6	Bolo sem recheio, com cobertura	Chocolate (nega maluca); laranja; limão; fubá; toalha felpuda, cenoura. OBS: o sabor será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Kg - cortado em fatias de 30g cada	100
7	Cachorro-quente	Pão francês ou de cachorro quente com tamanho médio de 14 cm, e com cerca de 50 a 60 gramas, recheado com salsicha de boa qualidade e molho vermelho.	Unidade	200
8	Café	Café preto, tipo coado. Sem/com açúcar. Apresentado em garrafa térmica. OBS: será escolhido pela demandante a opção com ou sem açúcar.	Litro	100

9	Chá	Chá Sem/com açúcar. Sabores: mate, hortelã, maçã, laranja. Apresentado em garrafa térmica. OBS: será escolhido pela demandante a opção com ou sem açúcar.	Litro	100
10	Suco 100% fruta (1 litro)	Suco de frutas 100% fruta, com sabores diversos. Referência: Del Valle, Maguary, Aurora, Garibaldi, Natural On.	Embalagem de 1 litro	300
11	Suco 100% fruta (200ml)	Suco de frutas 100% fruta, com sabores diversos. Referência: Del Valle, Maguary, Aurora, Garibaldi, Natural On.	Embalagem de 200ml	300
12	Refrigerante	Sabores variados: cola, laranja, guaraná, limão. Referência: Coca-cola, Fanta, Sprite, Guaraná Antarctica, Soda Antarctica	Garrafa de 2 litros	300

LOTE 3 - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO				
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Mini salgado assado	Folhado (frango, palmito, carne); pão de batata recheado com requeijão; pastel assado (frango, pizza, palmito); mini-esfiha aberta ou fechada (queijo, carne, frango, presunto); croissant (queijo, frango); mini pizza (calabresa, queijo, presunto, frango); empada (queijo, carne, frango); OBS: recheio será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	300
2	Mini salgado frito	Coxinha (frango, carne, queijo, pizza); pastel (frango, carne, queijo, pizza); risólis (frango, carne, queijo, pizza); kibe (carne, frango); bolinha de queijo OBS: recheio será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	300
3	Mini sanduíche	Preparado com mini pão francês ou bisnaguinha ou pão fatiado; Recheado com frango desfiado com requeijão e alface ou blanquet de peru/frango/lombo com alface, tomate e queijo ou salame com queijo, alface e tomate ou presunto com queijo, alface e tomate, com maionese ou requeijão. OBS: recheio será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	50
4	Mini pão de queijo	Tradicional	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	50
5	Mini doce	Carolina (creme, doce de leite, chocolate); mini sonho (creme, doce de leite, goiabada); mini donuts; mini pão de mel; mini churros, mini tortinhas (morango, limão, chocolate). OBS: recheio será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Meio cento (50 unidades) - com 50g cada unidade	75

6	Bolo sem recheio e com cobertura	Chocolate (nega maluca); laranja; limão; fubá; toalha felpuda, cenoura OBS: recheio será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Kg - cortado em fatias de 50g cada	23
7	cachorro quente	Pão francês ou de cachorro quente com tamanho médio de 14 cm, e com cerca de 50 a 60 gramas, recheado com salsicha de boa qualidade e molho vermelho.	Unidade	2500
8	Café	Café preto, tipo coado. Sem açúcar. Apresentado em garrafa térmica.	Litro	200
9	Chá	Sem açúcar. Sabores: mate, hortelã, maçã, laranja. Apresentado em garrafa térmica.	Litro	200
10	Caixa de suco 100% fruta 1 litro	Embalagens longa vida ou vidro, com sabores diversos. Referência: Del Valle, Maguary, Aurora, Garibaldi, Natural On.	Caixa de 1 litro	450
11	Caixa de suco 100% fruta 200ml	Embalagens longa vida ou vidro, com sabores diversos. Referência: Del Valle, Maguary, Aurora, Garibaldi, Natural On.	Caixa de 200ml	2000
12	Refrigerante	Sabores variados: cola, laranja, guaraná, limão. Referência: Coca-cola, Fanta, Sprite, Guaraná Antartica, Soda Antartica	Garrafa de 2 litros	450
13	frutas da época	banana, maçã, uva, melancia, pêssego,	Unidade	2000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 588.853,00

Os preços foram orçados, para cada item, seguindo as diretrizes para cotações de preços, no âmbito da administração pública, segundo IN 13/2022 - PROPLAD e IN 65/2021 - SEGES/ME, atentando-se para o mínimo de 3 orçamentos para cada item. Não foi utilizado o Pannel de Preços (disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), pois o mesmo está instável e indisponível para efetuação dos valores referência, além de que o contrato é para serviço de produtos altamente perecíveis, que devem ser entregues em datas e horários certos e em temperatura e condições higiênicas e de conservação próprias para o consumo humano. Assim, não é viável a contratação de empresas localizadas muito distantes das contratantes. Assim, optou-se pela solicitação direto a fornecedores dos serviços em questão na região, dentre outros requisitos formais.

Estima-se a contratação total no valor de R\$ 588.853,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As demandas surgidas acontecerão mediante comunicação prévia com a empresa vencedora e contratada, dessa forma não existirá parcelamento da prestação de serviços, uma vez que a cada demanda surgida (eventos agendados e previstos no calendário da cada Diretoria) a contratada executará o serviço de acordo com o requisitado para este evento de acordo com a categoria do item solicitado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O campus Dois Vizinhos não possui contratações vigentes que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida e os campi Francisco Beltrão e Pato Branco possuem contrato vigente até 22 de novembro, porém não há interesse institucional e renovação do contrato atual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não havia previsão para esse tipo de contratação para o *campus* Dois Vizinhos, pois essa demanda surgiu em decorrência do encerramento do contrato com uma empresa local, em função da impossibilidade de renovação do contrato, pelo fato da empresa contratada não ter apresentado os documentos necessários para o processo de renovação (doc SEI 4500676 do processo SEI 23064.054467/2022-44). Foi realizado um novo processo (SEI 23064.056184/2024-07), mas resultou em fracassado.

Entende-se que tal contratação é uma boa prática a ser difundida e utilizada por todos os *campi* da UTFPR, de forma a proporcionar eventos mais atrativos e agradáveis, visto que o *coffee break* permite ampliação da rede de contatos nos intervalos dos eventos, além de um ambiente descontraído que favorece o surgimento de novas ideias, trocas de experiências e formação de parcerias entre pesquisadores, extensionistas e a sociedade. Dessa forma, a solução ao resultado do diagnóstico realizado advém da contratação de uma empresa para realização dos *coffee break* nos eventos realizados no *campus*.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Haverá ganho direto na qualidade do serviço prestado à comunidade interna e externa, na medida que todos eventos em que houver necessidade dos itens a serem contratados serão atendidos, propiciando um ambiente agradável e eventos mais atrativos e com resultados efetivos.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário capacitação de servidores para fiscalização ou adequação do ambiente de trabalho. Os setores requisitantes/fiscais da(s) ata(s) realizarão a conferência dos serviços recebidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental negativo nessa contratação, uma vez que as atividades a serem desenvolvidas pelas empresas a serem contratadas são atividades de fornecimento que não comprometem o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição é viável por tudo o que fora trazido no decorrer deste documento, desde as necessidades que embasam a demanda, até os resultados que se pretende alcançar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICA WATANABE MACEDO

Membro da comissão de contratação

CAROLINE DALL AGNOL

Membro da comissão de contratação

DILNEI ALVES DE LIMA

Membro da comissão de contratação

HALECK COGO SALATA

Membro da comissão de contratação

JOZANA KLEIN

Membro da comissão de contratação

SCHELLI ANNE BASSO BERNARDI

Membro da comissão de contratação

FABIA CRISTIANE FELIPPI

Membro da comissão de contratação

CAMILA DA ROSA VANIN

Membro da comissão de contratação

ELISANGELA GRANZOTTO

Membro da comissão de contratação

JESSICA MAYER

Membro da comissão de contratação

MICHELE PATRICIA ANICIAS BRITEZ

Membro da comissão de contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo 23064.035431/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços fornecimento de lanches tipo *coffee break*, conforme cardápio e demais materiais de servir, para os eventos direcionados aos campi Dois Vizinhos, Pato Branco e Francisco Beltrão da UTFPR, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - DOIS VIZINHOS

Lote 01	ITEM		DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (Meio Cento) (COM INSUMOS)	VALOR TOTAL DO ITEM (COM INSUMOS)
	1	Mini salgado assado	Folhado (frango, palmito, carne); pão de batata recheado com requeijão; pastel assado (frango, pizza, palmito); mini-esfiha aberta ou fechada (queijo, carne, frango, presunto); croissant (queijo, frango); mini pizza (calabresa, queijo, presunto, frango); empada (queijo, carne, frango)	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	150	R\$ 154,84	R\$ 23.226,00
	2	Mini salgado frito	Coxinha; pastel (frango, carne, queijo, pizza); kibe; risólis; bolinha de queijo	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	200	R\$ 103,18	R\$ 20.636,00
	3	Mini sanduíche	Preparado com mini pão francês ou bisnaguinha ou pão fatiado; Recheado com frango desfiado com requeijão e alface ou blanquet de peru/frango/lombo com alface, tomate e queijo ou salame com queijo, alface e tomate ou presunto com queijo, alface e tomate	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	80	R\$ 153,84	R\$ 12.307,20
	4	Mini pão de queijo	Tradicional	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	50	R\$ 121,51	R\$ 6.075,50
	5	Mini doce	Carolina (creme, doce de leite, chocolate); mini sonho (creme, doce de leite, goiabada); mini donuts; mini pão de mel; mini churros	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	50	R\$ 171,84	R\$ 8.592,00
	6	Bolo sem recheio e sem cobertura	Chocolata (nega maluca); abacaxi; laranja; limão; fubá; toalha felpuda	Kg cortado em fatias de 50g cada	75	R\$ 43,84	R\$ 3.288,00
	7	Pão recheado (cachorro quente ou pão com requeijão)	Pão francês ou de cachorro quente, recheado com salsicha e molho vermelho ou com requeijão	Unidade	180	R\$ 5,53	R\$ 995,40
	8	Café	Café preto, tipo coado. Sem açúcar. Apresentado em garrafa térmica.	Litro	30	R\$ 17,51	R\$ 525,30
	9	Chá	Sem açúcar. Sabores: mate, hortelã, maçã, laranja. Apresentado em garrafa térmica.	Litro	20	R\$ 17,18	R\$ 343,60
	10	Caixa de suco 1 litro	Embalagens longa vida, podendo ser: bebida mista, néctar ou a base de soja; com opções para normal, diet e light; com sabores diversos. Referência: Del Valle, Ades, Maguary, Purity, DaFruta, SuFresh. Tamanho 1 litro (1000ml)	Caixa de 1 litro	200	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
	11	Caixa de suco 200ml	Embalagens longa vida, podendo ser: bebida mista, néctar ou a base de soja. Com sabores diversos. Referência: Del Valle, Ades, Maguary, Purity, DaFruta, SuFresh. Tamanho 200ml.	Caixa de 200ml	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
	12	Refrigerante	Sabores variados: cola, laranja, guaraná, limão	Garrafa de 2 litros	200	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00
	13	Água	Água mineral, sem gás, apresentada em copos com 200ml	Copo de 200ml	150	R\$ 2,71	R\$ 406,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1							R\$ 82.223,90

LOTE 02 - PATO BRANCO

	ITEM		DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (Meio Cento) (COM INSUMOS)	VALOR TOTAL DO ITEM (COM INSUMOS)
			Folhado (frango, palmito, carne); pão de batata recheado				

Lote 02	14	Mini salgado assado	com requeijão; pastel assado (frango, pizza, palmito); mini-esfiha aberta ou fechada (queijo, carne, frango, presunto); croissant (queijo, frango); mini pizza (calabresa, queijo, presunto, frango); empada (queijo, carne, frango)	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	300	R\$ 89,33	R\$ 26.799,00
	15	Mini salgado frito	Coxinha; pastel (frango, carne, queijo, pizza); kibe; risólis; bolinha de queijo. OBS: recheio será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
	16	Mini sanduíche	Preparado com mini pão francês ou bisnaguinha ou pão fatiado; Recheado com frango desfiado com requeijão e alface ou blanquet de peru/frango/lombo com alface, tomate e queijo ou salame com queijo, alface e tomate ou presunto com queijo, alface e tomate. OBS: recheio será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	100	R\$ 151,18	R\$ 15.118,00
	17	Mini pão de queijo	Tradicional	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	100	R\$ 140,55	R\$ 14.055,00
	18	Mini doce	Carolina (creme, doce de leite, chocolate); mini sonho (creme, doce de leite, goiabada); mini donuts; mini pão de mel; mini churros. OBS: recheio será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	200	R\$ 155,55	R\$ 31.110,00
	19	Bolo sem recheio e sem cobertura	Chocolato (nega maluca); laranja; limão; fubá; toalha felpuda, cenoura. OBS: o sabor será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Kg cortado em fatias de 30g cada	100	R\$ 48,20	R\$ 4.820,00
	20	Cachorro-quente	Pão francês ou de cachorro quente com tamanho médio de 14 cm, e com cerca de 50 a 60 gramas, recheado com salsicha de boa qualidade e molho vermelho.	Unidade	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
	21	Café	Café preto, tipo coado. Sem/com açúcar. Apresentado em garrafa térmica. OBS: será escolhido pela demandante a opção com ou sem açúcar.	Litro	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
	22	Chá	Chá Sem/com açúcar. Sabores: mate, hortelã, maçã, laranja. Apresentado em garrafa térmica. OBS: será escolhido pela demandante a opção com ou sem açúcar.	Litro	100	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
	23	Suco 100% fruta (1 litro)	Suco de frutas 100% fruta, com sabores diversos. Referência: Del Valle, Maguary, Aurora, Garibaldi, Natural On.	Caixa de 1 litro	300	R\$ 24,25	R\$ 7.275,00
	24	Suco 100% fruta (200ml)	Suco de frutas 100% fruta, com sabores diversos. Referência: Del Valle, Maguary, Aurora, Garibaldi, Natural On.	Caixa de 200ml	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
	25	Refrigerante	Sabores variados: cola, laranja, guaraná, limão. Referência: Coca-cola, Fanta, Sprite, Guaraná Antarctica, Soda Antarctica	Garrafa de 2 litros	300	R\$ 15,73	R\$ 4.719,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 130.572,00

LOTE 03 - FRANCISCO BELTRÃO

	ITEM		DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (Meio Cento) (COM INSUMOS)	VALOR TOTAL DO ITEM (COM INSUMOS)
	26	Mini salgado assado	Folhado (frango, palmito, carne); pão de batata recheado com requeijão; pastel assado (frango, pizza, palmito); mini-esfiha aberta ou fechada (queijo, carne, frango, presunto); croissant (queijo, frango); mini pizza (calabresa, queijo, presunto, frango); empada (queijo, carne, frango)	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	300	R\$ 74,17	R\$ 22.250,00
	27	Mini salgado frito	Coxinha; pastel (frango, carne, queijo, pizza); kibe; risólis; bolinha de queijo. OBS: recheio será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	300	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
	28	Mini sanduíche	Preparado com mini pão francês ou bisnaguinha ou pão fatiado; Recheado com frango desfiado com requeijão e alface ou blanquet de peru/frango/lombo com alface, tomate e queijo ou salame com queijo, alface e tomate ou presunto com queijo, alface e tomate. OBS: recheio	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	50	R\$ 178,63	R\$ 8.931,25

Lote 03			será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços				
	29	Mini pão de queijo	Tradicional	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	50	R\$ 99,17	R\$ 4.958,33
	30	Mini doce	Carolina (creme, doce de leite, chocolate); mini sonho (creme, doce de leite, goiabada); mini donuts; mini pão de mel; mini churros. OBS: recheio será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	75	R\$ 166,13	R\$ 12.459,38
	31	Bolo sem recheio e sem cobertura	Chocolate (nega maluca); laranja; limão; fubá; toalha felpuda, cenoura. OBS: o sabor será escolhido pela demandante no momento da solicitação dos serviços	Kg cortado em fatias de 30g cada	23	R\$ 41,63	R\$ 957,57
	32	Cachorro-quente	Pão francês ou de cachorro quente com tamanho médio de 14 cm, e com cerca de 50 a 60 gramas, recheado com salsicha de boa qualidade e molho vermelho.	Unidade	2500	R\$ 5,38	R\$ 13.437,50
	33	Suco 100% fruta (1 litro)	Suco de frutas 100% fruta, com sabores diversos. Referência: Del Valle, Maguary, Aurora, Garibaldi, Natural On.	Caixa de 1 litro	450	R\$ 12,83	R\$ 5.771,25
	34	Suco 100% fruta (200ml)	Suco de frutas 100% fruta, com sabores diversos. Referência: Del Valle, Maguary, Aurora, Garibaldi, Natural On.	Caixa de 200ml	2000	R\$ 3,56	R\$ 7.113,33
	35	Refrigerante	Sabores variados: cola, laranja, guaraná, limão. Referência: Coca-cola, Fanta, Sprite, Guaraná Antarctica, Soda Antarctica	Garrafa de 2 litros	450	R\$ 15,55	R\$ 6.996,60
	VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 102.075,21

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. QUANDO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E A DESCRIÇÃO DO COMPRASNET, PREVALECE A DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000002/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 26/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 96;
- IV) Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 153177-71/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e abrange a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de *Coffee Break*, para atender os campi Dois Vizinhos, Pato Branco e Francisco Beltrão da UTFPR. É necessário que o fornecedor se atenha aos detalhes do que está sendo solicitado, suas características e especificações listados no item 5.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed., Brasília: AGU, setembro 2023.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A prestação dos serviços contratados, descrita neste Termo de Referência, será parcelada, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária dos campi Dois Vizinhos, Pato Branco e Francisco Beltrão da UTFPR, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em local e horário determinados pela CONTRATANTE, nos seguintes endereços:

Tabela 02 - Endereço de Entrega em cada campus:

Lote	campus	Telefone e E-mail	Endereço
1	Dois Vizinhos	(46) 3536-8900 demap-dv@utfpr.edu.br	Estr. p/ Boa Esperança, km 04 - Comunidade São Cristovão. Dois Vizinhos - Paraná, CEP: 85660-000 Localização no GOOGLE Earth: campus DV
2	Pato Branco	(46) 3220-2511 demap-pb@utfpr.edu.br	Via do Conhecimento, s/n - KM 01 - Fraron, Pato Branco - Paraná, CEP: 85503-390 Localização no GOOGLE Earth: campus PB
3	Francisco Beltrão	(46) 3151-1268 demap-fb@utfpr.edu.br	Rua Gelindo João Folador, nº 2000, Bairro Novo Horizonte, CEP: 85602-863, Francisco Beltrão - Paraná Localização no GOOGLE Earth: campus FB

5.2.1. Eventualmente, o serviço poderá ser prestado fora do horário comercial, assim como no final de semana ou feriados.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1. A prestação de serviços contratados será parcelada, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária dos campi Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços;

5.3.2. A solicitação da prestação do serviço será feita pelo requisitante da UTFPR, contendo o envio da nota de empenho pela CONTRATANTE ao fornecedor, juntamente com a devida informação do local/horário de entrega e demais informações pertinentes, tais como cardápio e quantidades, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

5.3.3. Os alimentos e bebidas deverão ser entregues com 01 (uma) hora de antecedência, no local indicado na nota de empenho, ou retirados na sede da empresa (somente se a sede estiver localizada no município do campus que promover o evento), quando for de interesse da contratante e previamente acordado com a contratada;

5.3.4. Todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em embalagens higiênicas, e/ou higiênicas e térmicas (quando o item solicitado requerer controle térmico), que proporcionem sua perfeita conservação e temperatura até o momento de serem servidos e consumidos;

5.3.5. Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com o solicitado no termo de referência;

5.3.6. Todas as bebidas deverão ser acompanhadas de copos descartáveis adequados (líquidos frios/líquidos quentes), para possibilitar o consumo, considerando a quantidade solicitada pela contratante.

5.3.7. Os campi Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco da UTFPR, se reservam o direito de recusar o Coffee Break, caso seja verificada má qualidade dos alimentos, tais como problemas com a aparência ou odor (alimentos queimados ou crus, estragados, com coloração e/ou odor que indique má conservação), embalagens inadequadas, que exponham os produtos à contaminação e/ou deterioração, ou ainda, inadequação das condições higiênicas do veículo ou dos profissionais envolvidos na entrega (uso de jaleco/roupas limpas, luvas, touca, máscara);

5.3.8. Conforme descrito acima, dada a impossibilidade de reposição dos alimentos até o horário agendado, o fornecedor será advertido e multado, de acordo com as exigências previstas no Termo de Referência.

5.3.9. Todos os produtos utilizados pela empresa, tais como: café, chá e água, ingredientes e produtos em geral, deverão ser frescos e estar dentro da validade e ser de primeira qualidade, e devem ser entregues conforme segue:

a) As bebidas quentes (café e chá) devem ser servidas em garrafas térmicas a serem fornecidas pela CONTRATADA;

a.1) as bebidas quentes deverão ser servidas sem açúcar/adoçante. Contudo, o açúcar e adoçante devem ser fornecidos em sachê pela CONTRATADA, assim como os mexedores de uso individual.

b) As bebidas frias (suco, refrigerante e água) devem ser entregues geladas.

b.1) Os sucos deverão ser entregues em embalagem longa vida, em sabores à escolha da CONTRATANTE, conforme tabela acima;

b.2) As bebidas deverão estar dentro do prazo de validade, as embalagens devem estar com as datas legíveis para verificação, e não devem apresentar partes amassadas;

c) Os bolos deverão ser servidos em fatias de aproximadamente 50g, em sabores à escolha da CONTRATANTE, conforme tabela acima. Os bolos devem vir acompanhados de guardanapos ou pratos e garfos descartáveis (se necessário). em número suficiente para atender o quantitativo de pessoas a serem servidas.

d) Os sabores/tipos indicados, não esgotam as possibilidades de fornecimento pelo licitante vencedor, desde que este informe, em sua proposta, quais itens estarão disponíveis para fornecimento à CONTRATANTE;

e) Todas as bebidas e comidas que precisarem de prato e/ou talher, deverão ser servidas em utensílios descartáveis, tais como copos, talheres, prato, guardanapos e demais embalagens/vasilhames para transporte e exposição dos itens contratados.

f) As despesas referentes ao transporte dos itens contratados, também são responsabilidade das empresas contratadas.

g) Considerando o interesse institucional, caso a empresa contratada tenha local próprio para preparo do *coffee break* no limite urbano de Dois Vizinhos, Francisco Beltrão ou Pato Branco, respectivamente, a contratante poderá retirar o pedido em endereço indicado pela empresa contratada, desde que o valor dos materiais contratados seja inferior à R\$ 300,00 (trezentos reais), por evento.

5.4. Todas as bebidas e comidas que precisarem de pratinho e/ou talher, deverão ser servidas em utensílios descartáveis, tais como copos, talheres, prato, guardanapos e demais embalagens/vasilhames para transporte e exposição dos itens contratados, conforme exemplificado abaixo:

5.4.1. a) Salgados: a cada 1 cento, 30 guardanapos;

5.4.2. b) Bolos: a cada kg (aproximadamente 20 fatias de 50g), 30 guardanapos para bolos simples;

5.4.3. c) Doces: a cada cento, 30 guardanapos;

5.4.4. d) Mini-sanduíche ou pão recheado: a cada cento, 100 guardanapos;

5.4.5. e) Refrigerantes: a cada 2l , 20 copos descartáveis de 180ml ou 200ml

5.4.6. f) Sucos: a cada 1l, 10 copos descartáveis de 180ml ou 200ml

5.5. As bebidas quentes deverão ser servidas sem açúcar/adoçante. No entanto, o açúcar e o adoçante devem ser fornecidos em sachê pela CONTRATADA, assim como os mexedores de uso individual.

5.5.1. a) a cada litro de café: 20 copos térmicos ou descartáveis de 50ml;

5.5.2. b) a cada litro de chá: 10 copos térmicos ou descartáveis de 180ml ou 200ml

5.6. Para a avaliação da execução, recebimento e aceitação dos serviços, a CONTRATANTE verificará o cumprimento dos parâmetros estabelecidos por parte da CONTRATADA.

5.7. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade solicitada, promovendo sua substituição quando necessário, conforme o disposto no item 5 deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda da contratante tem como base as seguintes características:

5.9.1. A demanda prevista foi baseada nos eventos dos anos anteriores dos campi Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco, para serviço de *coffee break*, com estilos e necessidades variadas (lanche simples, coffee completo, somente um item do licitado (como cachorro quente), assim como, com diferentes quantidades de pessoas, demandando serviços de coffee break específico para cada momento, de acordo com solicitação do demandante;

5.9.2. Existe a possibilidade de ocorrer um ou mais eventos no mesmo dia, com demandas iguais ou diferentes, cada um com suas especificidades;

5.9.3. Os itens e a quantidade a serem empenhados e solicitados, dependem da demanda de cada evento e serão informados/solicitados pelo contratante ao contratado, via e-mail nos prazos definidos no item 5.3.2;

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1.	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2.	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3.	As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4.	A contratante poderá convocar o representante da empresa contratada, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5.	Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.14.1. Aferição mensal do IMR - Instrumento de Medição de Resultados dos quesitos relativos a fiscalização técnica do contrato;
- 6.14.2. Confecção mensal do RFT - Relatório de Fiscalização Técnica conforme modelo padrão do manual de fiscalização da UTFPR;
- 6.14.3. Confecção mensal do TCRP - Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório conforme modelo padrão do manual de fiscalização da UTFPR;
- 6.14.4. Acompanhamento diário da rotina de execução dos serviços.
- 6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.
- 6.16.2. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.4. emitir o RG - Relatório de Gestão conforme modelo padrão do manual de fiscalização da UTFPR, tendo como base a avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial (quando houver), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos através de pontuação no IMR - Instrumento de Medição de Resultados, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. enviar à contratada a autorização de emissão da fatura, com base nos relatórios emitidos pela fiscalização técnica.
- 6.16.6. receber, atestar e enviar para o departamento financeiro, a fatura de serviços recebida da contratada.
- 6.16.7. adicionar ao sistema contratos.gov do governo federal, o instrumento de cobrança (fatura de serviços), recebida da contratada.
- 6.16.8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial (quando houver), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.9. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.10. elaborar relatório final, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas, a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.11. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1.	A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.
7.2.	Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.2.1.	não produziu os resultados acordados;
7.2.2.	deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.2.3.	deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.3.	A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante, de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
7.4.	A aferição da execução contratual para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios estabelecidos no IMR de acordo com Anexo I.

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico .
- 7.6. O prazo para recebimento provisório, será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 7.7. O fiscal técnico do contrato, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento, o período em que foi realizado o serviço.
- 7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do TCRP - Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório conforme modelo padrão do manual de fiscalização da UTFPR, ou em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. O Gestor do contrato não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o TCRP - Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17.3. Emitir RG - Relatório de Gestão conforme modelo padrão do manual de fiscalização da UTFPR para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao departamento financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.21. Será considerada concluída a prestação dos serviços após a finalização do evento promovido pela CONTRATANTE, com a execução de todas as tarefas inerentes e verificação da conformidade do mesmo com as especificações apresentadas neste termo de referência. Os eventos promovidos pela CONTRATANTE terão duração de, no máximo, 5 (cinco) dias.
- 7.21.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura, quando concluídos os serviços referentes ao objeto desta licitação, deverá ser enviada pela CONTRATADA ao FISCAL em nome da UTFPR conforme demandante: Campus Dois Vizinhos, Campus Francisco Beltrão ou Campos Pato Branco.
- 7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.24.1. o prazo de validade;
- 7.24.2. a data da emissão;
- 7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.24.5. o valor a pagar; e
- 7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.35.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.35.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data fim de recebimento de propostas do referido certame.
- 7.38. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

- 7.45. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.46. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.47. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.48. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.49. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.50. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 8.1.1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. c) der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.6. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa:
- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos)** por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.
- 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 1.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.5. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco)** por cento a **10% (dez)** por cento do valor da contratação.
- 8.2.5.1. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte)** por cento a **30% (trinta)** por cento do valor da contratação.
- 8.2.5.2. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez)** por cento a **20% (vinte)** por cento do valor da contratação.
- 8.2.5.3. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco)** por cento a **10% (dez)** por cento do valor da contratação.
- 8.2.5.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco)** por cento a **10% (dez)** por cento do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. Em caso de não pagamento das multas aplicadas, conforme previsto acima, deverá o valor, quando igual ou acima de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ser enviado para inscrição em dívida ativa da União, conforme Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda.
- 8.8.1. A inscrição será solicitada em até 90 dias do vencimento da multa.
- 8.9. Os débitos resultantes de multa administrativa poderão ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que requerido formalmente à Administração, conforme disposto no Capítulo III da Instrução Normativa SEGES/MEI nº 26, de 13 de abril de 2022.

- 8.10. Se a dívida não for regularizada dentro de 30 dias, contados da data da comunicação, o nome do devedor deverá ser inscrito no CADIN.
- 8.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.13.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14. Maiores detalhes em relações a aplicação de sanções, serão dirimidas no Manual Procedimental para aplicação de Sanções Administrativas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

Critérios de Aceitabilidade de preços

- 9.3. Para a elaboração da proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço de *Coffee Break*, com todas as especificações mínimas exigidas.
- 9.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, GRUPO/ITEM**.
- 9.4.1. Considerar o transporte e todos os tributos inclusos no valor contratado.
- 9.4.2. Eventualmente, o serviço poderá ser prestado fora do horário comercial.
- 9.5. Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento dos itens entregues serão os seguintes:
- 9.5.1. Verificação das características dos produtos ofertados com o especificado, tais como: apresentação, sabor, qualidade, tamanho, cor, integridade, textura, acondicionamento (embalagem) apropriado.;
- 9.5.2. Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital;
- 9.5.3. Verificação das condições de transporte, como refrigeração (quando necessário) e higiene.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.26.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
- 9.31.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação de serviços similares ao objeto, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- 9.31.2. A comprovação de serviços similares refere-se também comprovação de capacidade técnica para entrega parcelada dos itens, assim, atestados que comprovem entregas somente em parcelas únicas, não serão considerados para esta exigência;
- 9.31.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 9.31.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 9.31.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.31.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica, principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.
- 9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis, emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1.	O custo estimado total da contratação é de R\$ 314.871,11(trezentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e onze centavos), sendo R\$ 82.223,90 (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos) do lote 1, R\$ 130.572,00 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e dois reais) do lote 2 e R\$ 102.075,21 (cento e dois mil, setenta e cinco reais e vinte e um centavos) do lote 3, conforme custos unitários apostos nas tabelas do item 1.1.

11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1.	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
11.2.	A contratação será atendida pela seguinte dotação:
	- Gestão/Unidade: 15246/153177 - Fonte de Recursos: 100000000 - Programa de Trabalho: 169382 - Elemento de Despesa: 339039.41 - Fornecimento De Alimentação - Plano Interno: M20RKG0100J

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.	DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1.	As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2025.

Documento Assinado eletronicamente por

Nome do Servidor	SIAGE	campus de Lotação	DESIGNAÇÃO
ÉRICA WATANABE MACEDO	2219901	Dois Vizinhos	Presidente - Integrante Requisitante/Técnico
CAROLINE DALL AGNOL	3807773	Dois Vizinhos	Integrante Técnico/Requisitante
DILNEI ALVES DE LIMA	1859992	Dois Vizinhos	Integrante Técnico/Requisitante
HALECK COGO SALATA	2162363	Dois Vizinhos	Integrante Técnico/Requisitante
JOZANA KLEIN	2162472	Dois Vizinhos	Integrante Técnico/Requisitante
SCHELLI ANNE BASSO BERNARDI	2162009	Dois Vizinhos	Integrante Técnico/Requisitante
FABIA CRISTIANE FELIPPI	1626265	Francisco Beltrão	Integrante Técnico/Requisitante
CAMILA DA ROSA VANIN	1634862	Francisco Beltrão	Integrante Técnico/Requisitante
ELISANGELA GRANZOTTO	1049794	Pato Branco	Integrante Técnico/Requisitante
JESSICA MAYER	1828378	Pato Branco	Integrante Técnico/Requisitante
MICHELE PATRICIA ANICIAS BRITEZ	2269319	Dois Vizinhos	Integrante da Área de Compras e Contratos

ANEXO I

IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

METODOLOGIA EMPREGADA NA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 005/2017 do MPOG.

Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação de serviços continuados de contratação de empresa para serviços fornecimento de lanches tipo *coffee break*, conforme cardápio e demais materiais de servir, para os eventos direcionados aos campi Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco da UTFPR, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado pela fiscalização/controlar da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que poderão servir de fator redutor (se constatadas falhas na prestação do serviço) para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais da prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução deste objeto, através do IMR aqui apresentado para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos neste anexo observado o direito de ampla

defesa e contraditório que será avaliado e deferido ou indeferido pelo gestor do contrato, a depender da análise dos argumentos e comprovantes de excepcionalidade apresentados.

O descumprimento reiterado das metas estabelecidas neste IMR poderá ensejar, além das sanções previstas no Edital e seus anexos, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

DO MÉTODO AVALIATIVO

Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação. É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

A avaliação da CONTRATADA na prestação dos serviços se faz por meio da análise dos seguintes módulos:

A - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO EM CONTRATO, ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS;

B - QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de avaliação do IMR, dos conceitos: **MUITO BOM - BOM - RUIM - PÉSSIMO**, respectivamente equivalentes aos valores **3 (três) - 2 (dois) - 1 (um) - 0 (zero)**, para cada item avaliado:

MUITO BOM	BOM	RUIM	PÉSSIMO
3 (três)	2 (dois)	1 (um)	0 (zero)

MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios:

Comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto eficaz, cumprimento de prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização, manifestando-se constantemente através de confirmação de leitura de documentos eletrônicos ou correspondências formais, etc;

Cumprimento integral das obrigações contratuais;

Produtos e insumos sempre dentro dos padrões exigidos;

Equipe devidamente preparada e capacitada.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

Comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto com raras falhas, cumprimento de prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização com pequenas falhas, faltando esporadicamente com dever de se manifestar através de confirmação de leitura de documentos eletrônicos ou correspondências formais, etc;

Cumprimento das obrigações contratuais com raras falhas;

Produtos e insumos com raras falhas dos padrões exigidos;

Equipe com raras falhas na preparação e capacitação.

REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:

Comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto razoável, cumprimento de prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização com falhas, faltando constantemente com dever de se manifestar através de confirmação de leitura de documentos eletrônicos ou correspondências formais, etc;

Cumprimento parcial das obrigações contratuais;

Produtos e insumos com falhas frequentes dos padrões exigidos;

Equipe com falhas frequentes na preparação e capacitação.

PÉSSIMO - Refere-se à desconformidade total dos critérios:

Comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto ineficaz, não cumprimento de prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização, não manifestação através de confirmação de leitura de documentos eletrônicos ou correspondências formais, etc;

Não cumprimento das obrigações contratuais;

Produtos e insumos sempre fora dos padrões exigidos;

Equipe despreparada e sem capacitação.

MÓDULOS E ITENS DE AVALIAÇÃO

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS
A CUMPRIMENTO DO DISPOSTO EM CONTRATO, ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS	A1 - ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO - Solicitações e Documentação (Refere-se também, no caso dos solicitantes, ao pedidos de serviço efetuados)
	A2 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - Qualidade e Efetividade
	A3 - EXECUÇÃO CONTRATUAL - Cumprimento das Obrigações
	B1 - INSUMOS - Disponibilidade e Qualidade dos Insumos (Item 5.4 do TR)
B QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	B2 - Produtos - Disponibilidade e Qualidade dos Produtos (Item 5.3.4 e 5.3.9 do TR)
	B3 - Produtos - Disponibilidade e Qualidade dos Produtos (Item 1.1 do TR)
	B4 - PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Cordialidade
	B5 - PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Cumprimento de normas internas
	B6 - PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Capacitação/Cumprimento de protocolos de execução

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS

MÓDULO “A” - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO EM CONTRATO, ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS	
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
A1 - ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO - Solicitações e Documentação (Refere-se também, no caso dos solicitantes, ao pedidos de serviço efetuados) 1 - A contratada atendeu prontamente todas as solicitações da fiscalização, enviando documentos e informações dentro dos prazos estipulados, com comunicação clara e confirmação de recebimento. 2 - Pequenos atrasos ou ajustes foram necessários, mas a contratada atendeu às solicitações após intervenção mínima da fiscalização. 3 - Houve atrasos significativos ou documentos foram enviados de forma incompleta, exigindo reiteradas cobranças da fiscalização. 4 - A contratada não atendeu às solicitações da fiscalização, não enviou documentos exigidos e não respondeu às comunicações oficiais. Não se aplica no período; não fiscalizado ou falha justificada. Justificativa da pontuação:	3
	2
	1
	0
	3
A2 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - Qualidade e Efetividade	
1 - Comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto eficaz, cumprindo regularmente prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização, apresentação dos documentos solicitados, manifestando-se constantemente através de meio eletrônico ou documentos formais, apontando confirmação de leitura de documentos eletrônicos ou recebimento de correspondências formais, etc;	3
2 - Falhas na comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto, ocorrem atrasos no cumprimento dos prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização e na apresentação dos documentos solicitados, razoável manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais, com ausência de confirmação de leitura de documentos eletrônicos, recebimento de correspondências formais etc;	2
3 - Falhas na comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto, não cumprimento dos prazos para atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização,	

ausência de apresentação de documentos, pouca manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais, ausência de confirmação de leitura de documentos eletrônicos, recebimento de correspondências formais etc;	1
4 - Comunicação entre CONTRATADA e fiscalização do objeto não funciona, não atendimento as demandas solicitadas pela fiscalização, não apresentação de documentos solicitados, ausência de manifestação formal junto aos fiscais, seja ela através de meio eletrônico (e-mail) ou correspondências formais, e ausência de confirmação de leitura de documentos eletrônico, recebimento de correspondências formais, etc;	0
Não se aplica no período; não fiscalizado ou falha justificada.	3
Justificativa da pontuação:	
A3 - EXECUÇÃO CONTRATUAL - Cumprimento das Obrigações	
1 - A CONTRATADA SEMPRE cumpre todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos.	3
2 - A CONTRATADA SEMPRE cumpre todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos. Mas alguns casos de situações diferentes tem ocorrido rotineiramente.	2
3 - A CONTRATADA SEMPRE cumpre todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos. Mas alguns casos de situações idênticas tem ocorrido rotineiramente.	1
4 - A CONTRATADA NÃO cumpre todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos. Casos tem sido registrados rotineira e consecutivamente sem a devida correção por parte da CONTRATADA.	0
Não se aplica no período; não fiscalizado ou falha justificada.	3
Justificativa da pontuação:	

MÓDULO “B” - QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
B1 - INSUMOS - Disponibilidade e Qualidade dos Insumos (Item 5.4 do TR)	
1 - Todos os insumos necessários estão disponíveis e de boa qualidade.	3
2 - Pequenos problemas identificados nos insumos (qualidade ou quantidade), mas sem comprometimento da atividade/evento.	2
3 - Frequentes falhas nos insumos (qualidade ou quantidade), exigindo complementação recorrente e impactando as atividades/eventos.	1
4 - Não fornecimento de insumos ou insumos de baixa qualidade, prejudicando as atividades/eventos.	0
5 - Não se aplica no período; não fiscalizado ou falha justificada.	3
Justificativa da pontuação:	
B2 - Produtos - Disponibilidade e Qualidade dos Produtos (Item 5.3.4 e 5.3.9 do TR)	
1 - Produtos devidamente acondicionados em embalagens higiênicas, e/ou higiênicas e térmicas (quando o item solicitado requerer controle térmico), que proporcionem sua perfeita conservação e temperatura até o momento de serem servidos e consumidos. (Desde que atendido o limite de tempo do item 5.3.3 (1 hora))	3
2 - Produtos acondicionados em embalagens higiênicas, e/ou higiênicas e térmicas (quando o item solicitado requerer controle térmico), mas que não estão mantendo sua perfeita conservação e temperatura até o momento de serem servidos e consumidos.(Desde que atendido o limite de tempo do item 5.3.3 (1 hora))	2
3 - Produtos acondicionados em embalagem que não proporcionam sua conservação e temperatura até o momento de serem servidos e consumidos. (Desde que atendido o limite de tempo do item 5.3.3 (1 hora)	1
4 - Produtos acondicionados em embalagem comuns sem isolamento condições higiênicas ou térmicas, e que não proporcionem conservação e temperatura até o momento de serem servidos e consumidos, datas de validade de produtos vencidas. (Desde que atendido o limite de tempo do item 5.3.3 (1 hora)	0
5 - Não se aplica no período, não fiscalizado ou falha justificada.	3
Justificativa da pontuação:	
B3 - Produtos - Disponibilidade e Qualidade dos Produtos (Item 1.1 do TR)	
1 - Produtos entregues sempre com qualidade, quantidade e peso exigidos, de acordo com descrito no TR.	3
2 - Produtos entregues quase sempre com qualidade, quantidade e peso exigidos, de acordo com descrito no TR. Houve ao menos 01 reclamação nos últimos 5 fornecimentos em relação ao exigido.	2
3 - Produtos entregues quase sempre fora da qualidade, quantidade e peso exigidos, de acordo com descrito no TR. Houve ao menos 03 reclamações nos últimos 7 fornecimentos em relação ao exigido.	1
4 - Produtos entregues sempre fora da qualidade, quantidade e peso exigidos, de acordo com descrito no TR. Houve ao menos 05 reclamações nos últimos 10 fornecimentos em relação ao exigido.	0
5 - Não se aplica no período, não fiscalizado ou falha justificada.	3
Justificativa da pontuação:	
B4 - PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Cordialidade	
1 - Os profissionais da empresa que se deslocam ao <i>campus</i> sempre são educados e cordiais com alunos, servidores e público em geral.	3
2 - Os profissionais da empresa que se deslocam ao <i>campus</i> geralmente são educados e cordiais com alunos, servidores e público em geral, mas situações isoladas têm ocorrido sem causar maiores problemas.	2
3 - Os profissionais da empresa que se deslocam ao <i>campus</i> geralmente são educados e cordiais com alunos, servidores e público em geral, mas há registros de reclamações recorrentes em relação a atuação dos profissionais.	1
4 - Os empregados da empresa que se deslocam ao <i>campus</i> apresentam posturas inadequadas; desrespeitam alunos, servidores e público em geral; são agressivos; falam alto; etc.	0
5 - Não se aplica no período, não fiscalizado ou falha justificada.	3
Justificativa da pontuação:	
B5 - PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Cumprimento de normas internas	
1 - Os profissionais da empresa que se deslocam ao <i>campus</i> sempre cumprem e/ou fazem cumprir as Normas Internas da Administração.	3
2 - Os profissionais da empresa que se deslocam ao <i>campus</i> geralmente cumprem e/ou fazem cumprir as Normas Internas da Administração, mas situações isoladas têm ocorrido sem causar maiores problemas.	2
3 - Os profissionais da empresa que se deslocam ao <i>campus</i> geralmente cumprem e/ou fazem cumprir as Normas Internas da Administração, mas há registros de reclamações recorrentes de descumprimento e/ou de falta de fazer cumprir.	1
4 - Os profissionais da empresa que se deslocam ao <i>campus</i> se negam a cumprir e/ou fazer cumprir as Normas Internas da Administração.	0
5 - Não se aplica no período, não fiscalizado ou falha justificada.	3
Justificativa da pontuação:	
B6 - PREPARO/CAPACITAÇÃO DA EQUIPE - Capacitação/Cumprimento de protocolos de execução	
1 - Os serviços sempre são executados por profissionais capacitados de acordo com as necessidades que a função exige, e que cumprem todos os protocolos exigidos para a função.	3
2 - Os serviços sempre são executados por profissionais capacitados de acordo com as necessidades que a função exige, mas os protocolos exigidos não são cumpridos totalmente.	2
3 - Os serviços sempre são executados por profissionais capacitados de acordo com as necessidades que a função exige, mas os protocolos exigidos não são minimamente respeitados.	1
4 - Os serviços são executados por profissionais sem capacitação; não há cumprimento de protocolos; não se respeitam as orientações da fiscalização.	0
5 - Não se aplica no período, não fiscalizado ou falha justificada.	3
Justificativa da pontuação:	

conforme quadro abaixo:

MÓDULOS	PONTOS MÁXIMOS	NOTA POR PONTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	9	10	90
B	18	15	270

FAIXAS DE PONTUAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DA FATURA PARA EFEITOS REMUNERATÓRIOS

ATENÇÃO: A aplicação da glosa ocorrerá de forma independente e cumulativamente entre os módulos. Ou seja, a ocorrência de pontuação baixa que configure glosa em mais de um módulo ensejará na soma dos percentuais de glosa.

MÓDULO A

Liberação de 100% da Fatura.	Acima de 72 pontos
Liberação de 98,1% da Fatura. (glosa de 1,9%)	De 71 a 60 pontos
Liberação de 97% da Fatura. (glosa de 3%)	De 59 a 50 pontos
Liberação de 95,7% da Fatura. (glosa de 4,3%)	De 49 a 42 pontos
Liberação de 93,9% da Fatura. (glosa de 6,1%) e demais sanções previstas em edital e contrato.	Igual ou abaixo de 41 pontos

MÓDULO B

Liberação de 100% da Fatura.	Acima de 216 pontos
Liberação de 99,3% da Fatura. (glosa de 0,7%)	De 215 a 183 pontos
Liberação de 98% da Fatura. (glosa de 2%)	De 182 a 155 pontos
Liberação de 97,2% da Fatura. (glosa de 2,8%)	De 154 a 131 pontos
Liberação de 93,4% da Fatura. (glosa de 6,6%) e demais sanções previstas em edital e contrato.	Igual ou abaixo de 130 pontos

OBSERVAÇÃO:



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ERICA WATANABE MACEDO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 23/09/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JESSICA MAYER, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 23/09/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ELISANGELA GRANZOTTO, CHEFE DE GABINETE**, em (at) 23/09/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DILNEI ALVES DE LIMA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 23/09/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MICHELE PATRICIA ANICIAS BRITEZ, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 23/09/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FABIA CRISTIANE FELIPPI, ASSESSOR(A)**, em (at) 23/09/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CAROLINE DALL AGNOL, ASSESSOR(A)**, em (at) 23/09/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JOZANA KLEIN, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 23/09/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **SCHELLI ANNE BASSO BERNARDI, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 23/09/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **HALECK COGO SALATA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 23/09/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CAMILA DA ROSA VANIN, CHEFE DE GABINETE**, em (at) 23/09/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5138650** e o código CRC (and the CRC code) **1A63023A**.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, para **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches tipo *coffe break* , conforme cardápio e demais materiais de servir, para os eventos direcionados ao campi Dois Vizinhos, Pato Branco e Francisco Beltrão da UTFPR**, conforme estabelecido no edital de Pregão Eletrônico nº **900xx/2025**

LOTE XX CAMPUS XXXXXXXXXX

ITEM		DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (Meio COM 10%)
1	Mini salgado assado	Folhado (frango, palmito, carne); pão de batata recheado com requeijão; pastel assado (frango, pizza, palmito); mini-esfiha aberta ou fechada (queijo, carne, frango, presunto); croissant (queijo, frango); mini pizza (calabresa, queijo, presunto, frango); empada (queijo, carne, frango)	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade		
2	Mini salgado frito	Coxinha; pastel (frango, carne, queijo, pizza); kibe; risólis; bolinha de queijo	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade		
3	Mini sanduíche	Preparado com mini pão francês ou bisnaguinha ou pão fatiado; Recheado com frango desfiado com requeijão e alface ou blanquet de peru/frango/lombo com alface, tomate e queijo ou salame com queijo, alface e tomate ou presunto com queijo, alface e tomate	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade		
4	Mini pão de queijo	Tradicional	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade		
5	Mini doce	Carolina (creme, doce de leite, chocolate); mini sonho (creme, doce de leite, goiabada); mini donuts; mini pão de mel; mini churros	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade		
6	Bolo sem recheio e sem cobertura	Chocolate (nega maluca); abacaxi; laranja; limão; fubá; toalha felpuda	Kg cortado em fatias de 50g cada		
7	Pão recheado (cachorro quente ou pão com requeijão)	Pão francês ou de cachorro quente, recheado com salsicha e molho vermelho ou com requeijão	Unidade		
8	Café	Café preto, tipo coado. Sem açúcar. Apresentado em garrafa térmica.	Litro		
9	Chá	Sem açúcar. Sabores: mate, hortelã, maçã, laranja. Apresentado em garrafa térmica.	Litro		
10	Caixa de suco 1 litro	Embalagens longa vida, podendo ser: bebida mista, néctar ou a base de soja; com opções para normal, diet e light; com sabores diversos. Referência: Del Valle, Ades, Maguary, Purity, DaFruta, SuFresh. Tamanho 1 litro (1000ml)	Caixa de 1 litro		
11	Caixa de suco 200ml	Embalagens longa vida, podendo ser: bebida mista, néctar ou a base de soja. Com sabores diversos. Referência: Del Valle, Ades, Maguary, Purity, DaFruta, SuFresh. Tamanho 200ml.	Caixa de 200ml		
12	Refrigerante	Sabores variados: cola, laranja, guaraná, limão	Garrafa de 2 litros		
13	Água	Água mineral, sem gás, apresentada em copos com 200ml	Copo de 200ml		

Valor total Lote XX = R\$ (... por extenso...)

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta: xx (xxxx) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: até xx dias conforme determinado no Termo de Referência.

Dados Bancários: Banco.....Ag.....Conta.....

Telefone:e-mail.....

 Sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante
 (nº cédula de Identidade)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIA FRACASSO BASSO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 16/10/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5252238** e o código CRC (and the CRC code) **35A98827**.



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23064.049037/2025-53

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UASG 153177, com sede na Via do Conhecimento, Km 01, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.101.873/0004-32, neste ato representada pela Diretora-Geral do campus Dois Vizinhos, professora Marina Celant de Prá, nomeado(a) pela Portaria nº 854, de 09 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico e no DOU em 12 de maio de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 23968955, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900xx/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 23064.049037/2025-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches tipo *coffee break*, conforme cardápio e demais materiais de servir, para os eventos direcionados aos campi Dois Vizinhos, Pato Branco e Francisco Beltrão da UTFPR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 900xx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Razão Social CNPJ: Endereço: Contato: Representante:						
Item	Especificação	Marca(se exigido do Edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Tabela de itens individuais

LOTE xx - Campus xxxx

Lote 01	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (Meio Cento) (COM INSUMOS)	VALOR TOTAL DO ITEM (COM INSUMOS)
	1	Mini salgado assado	Folhado (frango, palmito, carne); pão de batata recheado com requeijão; pastel assado (frango, pizza, palmito); mini-esfiha aberta ou fechada (queijo, carne, frango, presunto); croissant (queijo, frango); mini pizza (calabresa, queijo, presunto, frango); empada (queijo, carne, frango)	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade		
	2	Mini salgado frito	Coxinha; pastel (frango, carne, queijo, pizza); kibe; risólis; bolinha de queijo	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade		
	3	Mini sanduíche	Preparado com mini pão francês ou bisnaguinha ou pão fatiado; Recheado com frango desfiado com requeijão e alface ou blanquet de peru/frango/lombo com alface, tomate e queijo ou salame com queijo, alface e tomate ou presunto com queijo, alface e tomate	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade		
	4	Mini pão de queijo	Tradicional	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade		
	5	Mini doce	Carolina (creme, doce de leite, chocolate); mini sonho (creme, doce de leite, goiabada); mini donuts; mini pão de mel; mini churros	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade		
	6	Bolo sem recheio e sem cobertura	Chocolate (nega maluca); abacaxi; laranja; limão; fubá; toalha felpuda	Kg cortado em fatias de 50g cada		
	7	Pão recheado (cachorro quente ou pão com requeijão)	Pão francês ou de cachorro quente, recheado com salsicha e molho vermelho ou com requeijão	Unidade		
	8	Café	Café preto, tipo coado. Sem açúcar. Apresentado em garrafa térmica.	Litro		
	9	Chá	Sem açúcar. Sabores: mate, hortelã, maçã, laranja. Apresentado em garrafa térmica.	Litro		
		Embalagens longa vida.				

10	Caixa de suco 1 litro	podendo ser: bebida mista, néctar ou a base de soja; com opções para normal, diet e light; com sabores diversos. Referência: Del Valle, Ades, Maguary, Purity, DaFruta, SuFresh. Tamanho 1 litro (1000ml)	Caixa de 1 litro			
11	Caixa de suco 200ml	Embalagens longa vida, podendo ser: bebida mista, néctar ou a base de soja. Com sabores diversos. Referência: Del Valle, Ades, Maguary, Purity, DaFruta, SuFresh. Tamanho 200ml.	Caixa de 200ml			
12	Refrigerante	Sabores variados: cola, laranja, guaraná, limão	Garrafa de 2 litros			
13	Água	Água mineral, sem gás, apresentada em copos com 200ml	Copo de 200ml			
VALOR TOTAL DO LOTE X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O **órgão gerenciador** será o Núcleo Regional Sudoeste, representado pelos 03 (três) Campi abaixo mencionados, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR):

3.1.1. **UTFPR - Campus Dois Vizinhos:** Estrada para Boa Esperança, Km 04 - Comunidade São Cristovão, no município de Dois Vizinhos/PR; CEP: 85.660-00; Almoarifado Central; e-mail: dialm-dv@utfpr.edu.br;

3.1.2. **Campus Francisco Beltrão:** Linha Santa Bárbara, s/n, PR, CEP: 85601-970, no município de Francisco Beltrão/PR, Departamento de Materiais e Patrimônio, Agendamento de entrega pelo e-mail: demap-fb@utfpr.edu.br, (46) 3520-2624;

3.1.3. **UTFPR - Campus Pato Branco:** Via do Conhecimento, km 01, Bairro Fraron, CEP: 85.503-390, no município de Pato Branco/PR; Setor Almoarifado. e-mail: almoarifado-pb@utfpr.edu.br.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.2. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de

contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez no mesmo período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dois Vizinhos, xx de xxxxx de 202x.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Razão Social CNPJ: Endereço: Contato: Representante:						
Item	Especificação	Marca(se exigido do Edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Razão Social CNPJ: Endereço: Contato: Representante:						
Item	Especificação	Marca(se exigido do Edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIA FRACASSO BASSO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 16/10/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5252227** e o código CRC (and the CRC code) **4F822831**.

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Minuta de Ata de Registro de Preços elaborada com base no Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.
Aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade Visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Atualização: Abril/2025

Referência: Processo nº 23064.049037/2025-53

SEI nº 5252227



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/2025** QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ -
CAMPUS PATO BRANCO E **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, UASG 153177, com sede na Via do Conhecimento, Km 01, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.101.873/0004-32, neste ato representada pela Diretora-Geral do campus Dois Vizinhos, professora Marina Celant de Prá, nomeado(a) pela Portaria nº 854, de 09 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico e no DOU em 12 de maio de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 2396895, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, XXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23064.049034/2025-53 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 900xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches tipo *coffe break* , conforme cardápio e demais materiais de servir, para os eventos direcionados ao campi Dois Vizinhos, Pato Branco e Francisco Beltrão da UTFPR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE XX - CAMPUS XXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR U (Meio (COM II)
1	Mini salgado assado	Folhado (frango, palmito, carne); pão de batata recheado com requeijão; pastel assado (frango, pizza, palmito); mini-esfiha aberta ou fechada (queijo, carne, frango, presunto); croissant (queijo, frango); mini pizza (calabresa, queijo, presunto, frango); empada (queijo, carne, frango)	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	
2	Mini salgado frito	Coxinha; pastel (frango, carne, queijo, pizza); kibe; risólis; bolinha de queijo	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	
3	Mini sanduíche	Preparado com mini pão francês ou bisnaguinha ou pão fatiado; Recheado com frango desfiado com requeijão e alface ou blanquet de peru/frango/lombo com alface, tomate e queijo ou salame com queijo, alface e tomate ou presunto com queijo, alface e tomate	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	
4	Mini pão de queijo	Tradicional	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	
5	Mini doce	Carolina (creme, doce de leite, chocolate); mini sonho (creme, doce de leite, goiabada); mini donuts; mini pão de mel; mini churros	Meio cento (50 unidades) com 50g cada unidade	
6	Bolo sem recheio e sem cobertura	Chocolate (nega maluca); abacaxi; laranja; limão; fubá; toalha felpuda	Kg cortado em fatias de 50g cada	
7	Pão recheado (cachorro quente ou pão com requeijão)	Pão francês ou de cachorro quente, recheado com salsicha e molho vermelho ou com requeijão	Unidade	
8	Café	Café preto, tipo coado. Sem açúcar. Apresentado em garrafa térmica.	Litro	
9	Chá	Sem açúcar. Sabores: mate, hortelã, maçã, laranja. Apresentado em garrafa térmica.	Litro	
10	Caixa de suco 1 litro	Embalagens longa vida, podendo ser: bebida mista, néctar ou a base de soja; com opções para normal, diet e light; com sabores diversos. Referência: Del Valle, Ades, Maguary, Purity, DaFruta, SuFresh. Tamanho 1 litro (1000ml)	Caixa de 1 litro	
11	Caixa de suco 200ml	Embalagens longa vida, podendo ser: bebida mista, néctar ou a base de soja. Com sabores diversos. Referência: Del Valle, Ades, Maguary, Purity, DaFruta, SuFresh. Tamanho 200ml.	Caixa de 200ml	
12	Refrigerante	Sabores variados: cola, laranja, guaraná, limão	Garrafa de 2 litros	
13	Água	Água mineral, sem gás, apresentada em copos com 200ml	Copo de 200ml	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)
7.1.	As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)
8.1.	São obrigações do Contratante:
8.1.1.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2.	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3.	Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4.	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5.	Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6.	Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7.	Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8.	Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
8.1.8.1.	indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
8.1.8.2.	fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
8.1.8.3.	estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
8.1.8.4.	definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
8.1.8.5.	demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
8.1.8.6.	prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.
8.1.9.	Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.10.	Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10.1.	A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11.	Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12.	Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 .
8.2.	A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)
9.1.	O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2.	Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5.	Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.5.1.	prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2.	certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3.	certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.5.4.	Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.5.5.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.6.	Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.7.	Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8.	Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.9.	Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.10.	Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.11.	Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.12.	Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13.	Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 ;
9.14.	Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.15.	Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16.	Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17.	Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18.	Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.19.	Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.20.	Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas reativas á segurança e à saúde no trabalho;
9.21.	Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22.	Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação pertinente;
9.23.	Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Forma de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24.	Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.24.1.	A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.25.	Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;
9.26.	Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
9.27.	Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.28.	Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.29.	Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
9.30.	Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.31.	Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.32.	Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.33.	Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)
- 10.1.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)
- 11.1.

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
- 12.1.

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.7.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.9.1.

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.9.2.

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9.3.

Indenizações e multas.
- 12.10.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.11.

O Contratante poderá ainda:
- 12.11.1.

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege e matéria, e
- 12.11.2.

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.
- 12.12.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES
- 13.1.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)
- 14.1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I -

Gestão/Unidade: 15246/153177
- II -

Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxxxx
- III -

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxx
- IV -

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx
- V -

Plano Interno: xxxxxxxxxxxxxx
- 14.2.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
- 15.1.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.
16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
- 16.1.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (ART. 92, §1º)
- 17.1.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Dois Vizinhos, xx de xxxx de 2025

Marina Celant de Prá
Representante legal do CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxx
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Michele Patricia Anicias Brites
2- Claudia Fracasso Basso



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIA FRACASSO BASSO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 16/10/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5252230** e o código CRC (and the CRC code) **6D0C645E**.

